



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – EVENTO

Art. 1º Open Pernambuco de Vôlei de Praia de Surdos 2024 será realizado em etapas diversas, de acordo com o calendário da FPEDS – Federação Pernambucana Desportiva de Surdos, nas categorias masculina e feminina.

Art. 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da FPEDS, especialmente o Regimento Interno e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos da FPEDS, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São os objetivos desse evento:

- a) Estimular a profissionalização dos surdoatletas;
- b) Incentivar os surdoatletas como forma de promoção e integração na sociedade;
- c) Divulgar a existência e o crescimento da FPEDS e das Associações dos surdos para a sociedade;
- d) Estimular a prática desportiva entre as comunidades surdas, utilizando esta como uma ferramenta fundamental para a socialização;
- e) Realizar a competição com condições e infraestruturas dignas e adequadas;
- f) Conhecer e revelar novos talentos do Pernambuco.

CAPÍTULO 3 – INSCRIÇÃO

Art. 4º As individuais e duplas participantes deverão acompanhar as informações no site da FPEDS, consultando os detalhes, como o prazo de inscrição preliminar e final, de envio de documentos e de pagamentos das taxas e outros.

Art. 5º De acordo com a seção II do Capítulo IV do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS, o número máximo de inscritos será no mínimo de 03 (três) duplas para cada categoria.

Art. 6º Os surdoatletas serão liberados para a competição após o pagamento de taxa de inscrição e envio de fichas de inscrição e a audiometria simples pela clínica e/ou nacional de CBDS (Confederação Brasileira de Desportos de Surdos), conforme o Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS.

Parágrafo Único. O surdoatleta, caso não tenha audiometria simples e/ou nacional de CBDS, que ficará impossibilitado de participar dos jogos.

Art. 7º Considera-se surdoatleta aquele que portar perda auditiva, nos 2 (dois) ouvidos, superior a 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), em conformidade com a determinação do International Committee of Sports For the Deaf (ICSD) (Comitê Internacional de Esportes para Surdos, na tradução livre para português).

Art. 8º O responsável participante deverá entregar à mesa os documentos de identificação, um pouco antes do jogo.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Parágrafo Único. Os documentos, a que se refere este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término deste.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Somente será permitida participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2024.

§1º O surdoatleta menor de idade deverá apresentar autorização assinada pelo familiar responsável do surdoatleta e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FPEDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será disponibilizado no site da FPEDS.

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 4 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10º Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e divulgado no cronograma publicado no site da FPEDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e/ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º Os supervisores do evento, designados pela FPEDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 5 – DA COMPETIÇÃO

Art. 11º A competição será conduzida da seguinte forma:

a) Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os regulamentos e normas da FPEDS.

b) Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol.

Art. 12º O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

§1º Cada dupla tem o direito a, no máximo, um tempo de descanso de 60 segundos por set.

§2º A partida é vencida pela equipe que vencer dois sets. Em caso de empate em 1x1, o decisivo 3º set é jogado até 15 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos.

§3º Vence um set, exceto o 3º set decisivo, a equipe que primeiro marcar 21 pontos com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20x20, o jogo continua até que a diferença de 2 pontos seja atingida (20x22, 23x21; etc.).

Art. 13º A classificação das duplas na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

a) Vitória: 2 pontos;

b) Derrota, ausência ou abandono: 0 ponto;

Art. 14º Ocorrendo empate na classificação, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

a) Set average;



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

- b) Pontos average;
- c) Maior número de sets ganhos;
- d) Maior número de pontos pró;
- e) Menor número de pontos contra.

Art. 15º A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas no site da FPEDS, após o encerramento do período de inscrições.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo divulgar imediatamente no site da FPEDS.

Art. 16º O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

§1º Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

§2º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.

Art. 17º Em casos de W.O., além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 2x0 com 21 pontos para cada set à dupla vencedora.

§1º Aquela dupla, que não comparecer para a partida programada após 10 (dez) minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas pela mesma para disputar o jogo, será dada como perdedora por W.O.

§2º A dupla é automaticamente desligada da competição se houver mais de dois jogos por W.O.

§3º A dupla que levar W.O. em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da FPEDS.

Art. 18º Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

Parágrafo Único. A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da FPEDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da FPEDS.

Art. 19º No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FPEDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da FPEDS;
- b) Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Praia Nacional e Internacional.

Art. 20º Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo a dupla estar usando uniforme padronizado, com numeração na camiseta ou top.

§1º É permitido o uso de bonés e faixas de cabeça.

§2º É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo.

§3º Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 21º A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 22º Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da FPEDS, uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Tabela de taxas da FPEDS.

Parágrafo único. Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 23º No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FPEDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da FPEDS;
- b) Nas Legislações vigentes do país;
- c) No Código de Justiça Desportiva do Estado de Pernambuco.

Art. 24º As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao Tribunal de Justiça Desportiva/Constituição Federal (TJD/CF) da FPEDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – MULTAS

Art. 25º Caso um dos participantes estejam com uniforme incompleto nas modalidades duplas. Por pessoa: receberá cobrança de multa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 26º Caso vier essa situação da ausência de algum participante ao jogo, a FPEDS deverá cobrar uma taxa de multa do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada partida.

Art. 27º Todas as multas aplicadas do presente Regulamento serão cobradas por Ofício juntamente com o boleto, enviado à Entidade filiada, após a divulgação do relatório esportivo da competição.

SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES

Art. 28º De acordo com os Arts. 40º e 41º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS está determinando a proibição do consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas e do uso de aparelho auditivo ou implante coclear com as respectivas consequências.

Parágrafo único. Caso a FPEDS flagre-os, serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplinar com parecer da Diretoria da FPEDS, que decidirá qualquer forma de punição.

Art. 29º Ainda de acordo com o Art. 43º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS, aos surdoatletas, é expressamente proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, brincos, pulseiras, colares, anéis e outros que possam oferecer o risco de lesão. Ou seja, é proibido usar qualquer objeto que possa causar contusão aos jogadores ou que deem vantagem artificial sobre o adversário.

Parágrafo único. Os jogadores podem usar óculos especiais por sua própria responsabilidade.

CAPÍTULO 6 – DA PREMIAÇÃO

Art. 30º Cada categoria terá premiação com medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Art. 31º O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado na quadra ao final da competição.

Parágrafo único. Os surdoatletas que não comparecerem ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberá os prêmios após o término dos eventos, outro local e data a ser marcada pela Coordenação técnica.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º A FPEDS encaminhará um ou mais representante(s) que será(ão) de autoridade máxima durante a competição e o(s) mesmo(s) comprometerá(ão) a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento esportivo em tela.

Parágrafo único. Os surdoatletas serão responsáveis pela disciplina dentro e/ou fora dos locais de competição.

Art. 33º A FPEDS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a surdoatletas, equipamentos, materiais e/ou terceiros, no decorrer do evento.

Art. 34º Este regulamento está sujeito a alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora, juntamente com representante(s) da FPEDS.

Caruaru, 18 de setembro de 2024.

Adalberto Antônio Ferreira

Presidente da FPEDS

Obs: O documento original se encontra assinado.